



Prefeitura de
Hulha Negra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de
Cotação Eletrônica

I. OBJETO

I.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Condutele 3/4 barra	ROLO	01	11,00	11,00
Cabo pp 2,5 flexível 2,5x2	ROLO	01	300,00	300,00
Cabo pp 3x4,0 mm	UNIDADE	01	1.107,30	1.107,30
Abraçadeira 3/4	UNIDADE	02	10,45	20,90
Luva eletroduto para condutele 3/4	UNIDADE	02	3,69	7,38
Disjuntor DIN 25 A	UNIDADE	01	62,32	62,32
Disjuntor DIN 20 A	UNIDADE	02	61,99	123,98
Curva eletroduto para condutele	UNIDADE	01	4,50	4,50
Tomada simples externa	UNIDADE	02	15,90	31,80
Parafuso com bucha 6 mm	UNIDADE	40	9,09	36,36
Canaleta com fita adesiva	UNIDADE	03	6,80	20,40
Cabo flexível 2,5 mm	METROS	20 metros	7,38	147,80
Caixa para disjuntor	UNIDADE	02	18,70	37,40
Total				RS 1.787,16

I.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

I.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1562.



Prefeitura de
Hulha Negra

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição dos materiais descritos na tabela acima, ser de extrema importância ajustes na rede elétrica das salas odontológicas para instalação do compressor da cadeira do consultório 1, e extensão da rede elétrica do gerador de luz ate a sala de vacinas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$1.787,16 apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato, e a previsão de entrega de 10 (dez) dias úteis a contar da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



Prefeitura de
Hulha Negra

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.6. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.


9.2 DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 17 de fevereiro de 2025


Daniele Campana Campani
Secretária Municipal de Saúde

Daniele Campani
SECRETÁRIA DE SAÚDE
HULHA NEGRA - RS